



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2018

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 220/2018, do Diretor Regional, torna pública, para o conhecimento de quem interessar possa, que promoverá no dia **06 de Novembro de 2018, às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO APURADO PELA MENOR TAXA**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, CEP: 50.100-260, nesta Capital.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para contratação de empresa de gestão de frota visando aquisição de combustível através de cartão para atender os veículos automotores da frota do SENAI/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, deste edital.

1.2. Será a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3. Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.

- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "Proposta de Preços" e o envelope de "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE.

2.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a "**Proposta de Preços**" e o envelope contendo a "**Documentação de Habilitação**".

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP.: 50.100-260. Maiores informações pelo telefone (81) 3202-9377 ou 3202-9366 ou pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02.

5.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em

língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo e o endereço do proponente objeto deste Edital.
- b) Proposta detalhada com a indicação da respectiva **DO TIPO MENOR PREÇO APURADO PELA MENOR TAXA**, obedecendo à sequência estabelecida no Anexo I.
- c) **A Taxa será aplicada em referencia ao valor estimado.**
- d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.
- e) O prazo de entrega dos cartões/senhas será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação do SENAI/PE.
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.
- g) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI-PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

7.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3. Quanto à habilitação jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1).**

7.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Exemplificativamente, mas não exaustivamente: CIM, ou CADFOR, ou SINTEGRA, ou DIAC.

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

- a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.
- c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.5. Quanto à qualificação técnica:

7.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica:

7.5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, o objeto aqui licitado da mesma natureza ou similar. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e

- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

7.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme Anexo VI.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta de Preços" e o outro com o título "Documentação de Habilitação".

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

8.3. Após Pregoeira ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

8.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice **DO TIPO MENOR PREÇO APURADO PELA MENOR TAXA** ofertada.

8.5.1. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, a escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do valor ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes;

8.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no

instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.7. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior TAXA, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DAS TAXAS.

9.8. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de MENOR TAXA.

8.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

8.11. A(o) pregoeira(o), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO.

8.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de MENOR TAXA.

8.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

8.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente do MENOR TAXA, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de MENOR TAXA, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.17. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR TAXA**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

9.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.3. Em casa de empate entre as TAXAS apresentadas, a Comissão de Licitação registrará as taxas em Ata de Registro de Preço, e realizará sorteio *em sessão* para definir o fornecedor que prestará o serviço.

9.4. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do Pregoeiro, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 11.4.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

12.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela licitante e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

13.1.1. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

13.1.2. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

13.1.3. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção devida no subitem acima.

13.1.4. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS e a retenção de INSS devida, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

13.1.5. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone **(81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas.**

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

13.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

15.2. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas "a" e "b" do item 15.2.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

16.2. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AS (Autorização de Prestação de Serviços), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.100-260, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 16.9.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

16.8. Os objetos consideram-se entregues:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

16.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

16.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

16.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.15. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I	Especificações do objeto/Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Credenciamento / Carta de Representação
ANEXO III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital
ANEXO IV	Declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO V	Declaração de Mão-de-Obra de Menor
ANEXO VI	Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

16.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos e site do SENAI/PE, www.pe.senai.br estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202-9377 ou (81) 3202-9366 e pelo e-mail: licitação.dlc@pe.senai.br.

Recife, 18 de Novembro de 2018.

Wallace Jose Tenório Lins Junior
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL (EM R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM%)
1	Gasolina comum/álcool hidratado	R\$ 738.048,48	-
2	Óleo diesel	R\$ 223.683,04	-
	TOTAL	R\$ 961.731,52	-

- Frota de 73 veículos.
- Identificação e Senha dos usuários: 314 unidades.
- Cartões dos veículos: 73 (setenta e três) unidades (incluindo 5 genéricos).
- Valores com base em 2018.

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2. 1.1. Registro de preço para contratação de empresa de gestão de frota visando aquisição de combustível através de cartão para atender os veículos automotores da frota do SENAI/PE.

1.2. O objeto compreende:

a) Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite o cadastramento de novos veículos, limitação mensal de crédito disponível para cada veículo, escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado, informação do hodômetro ou quilômetros percorridos e que emita relatórios operacionais, gerenciais e financeiros de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais.

b) Do sistema informatizado via internet deverá constar:

- Identificação do veículo = marca/modelo; ano de fabricação; chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros do interesse do SENAI-PE.
- Controle de abastecimento do veículo = data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro e usuário que abasteceu e margem para a autorização (liberação) do abastecimento do combustível.
- Relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos.
- Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.
- Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela internet.

- c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual dos Veículos, nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora.
- d) Cartões individuais micro processado (com chip e/ou magnético) para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas por cartão, como também constar um sistema de identificação do usuário com senha intransferível. Para que ocorra o abastecimento deverá ser necessária à utilização do cartão do veículo, como também a senha de identificação do usuário concomitantemente. A exigência de cartão do veículo tem como objetivo aumentar a segurança nas transações de pagamento, na medida em que as informações serão gravadas em cada cartão, evitando assim fraudes ou dificuldade de controle por parte do SENAI/PE.
- e) A transação comercial realizada no ato do abastecimento deverá oferecer segurança para o SENAI/PE devendo-se sempre empregar os meios eletrônicos informatizados, mediante utilização de máquinas operadoras conectadas a uma central de serviços para autorização do abastecimento.
- f) A operacionalização dos serviços deverá ocorrer mediante uso de cartão micro processado (com chip e/ou magnético).
- g) Para abastecimento do veículo, a operação deverá obrigatoriamente ser realizada mediante senha do usuário do veículo.
- h) No ato da operação de abastecimento do veículo, os dados de quilometragem, placa e identificação do motorista deverão ser lançados no sistema visando registrar informações para os relatórios gerenciais.

1.3. Do Uso dos cartões destinados aos veículos;

- a) Na utilização dos cartões destinados aos veículos deverá ser observado o seguinte:

- O portador do cartão deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, bem como, verificada a consistência dos valores de hodômetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo, definidos individualmente a cada veículo da frota do SENAI/PE, o valor pretendido da compra.
- A operação deverá ocorrer mediante digitação da senha do condutor e senha do veículo, que receberá um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes ao abastecimento de combustível realizado no referido estabelecimento, naquele ato.
- Para os abastecimentos realizados com cartão, o sistema deverá emitir o comprovante de transação, as informações mencionadas abaixo, sem custo adicional:
 - O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de abastecimento.
 - A identificação do veículo.
 - A marcação do hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
 - A data e horário das transações.
 - O código de identificação do motorista.
 - O tipo de combustível adquirido.
 - A quantidade de litros do combustível.
 - O valor total dos serviços.
 - Matrícula do frentista responsável pelo abastecimento.

2- DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos cartões/senhas será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação do SENAI/PE.

2.2. O prazo de reemissão dos cartões/senhas será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do SENAI/PE.

2.3. O prazo de carga de crédito dos cartões combustíveis deverá ser liberado todo dia 01 (um) de cada mês automaticamente, conforme os valores estipulados previamente pelo SENAI/PE.

2.4. O prazo de carga de crédito EXTRA dos cartões combustíveis deverá ser de imediato após a solicitação efetuada pelo SENAI/PE, ou seja, o crédito nos citados cartões deverá ser disponibilizado automaticamente após a solicitação dos gestores.

3- DA ESTIMATIVA ANUAL:

3.1 – O Combustível destinado ao SENAI, sede e as Escolas Técnicas do SENAI/PE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL (EM R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM%)
1	Gasolina comum/álcool hidratado	R\$ 738.048,48	-
2	Óleo diesel	R\$ 223.683,04	-
	TOTAL	R\$ 961.731,52	-

- Frota de 73 veículos.
- Identificação e Senha dos usuários: 314 unidades.
- Cartões dos veículos: 73 (setenta e três) unidades (incluindo 5 genéricos).
- Valores com base em 2018.

4. DA LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO:

4.1. As redes de postos credenciados pela empresa vencedora deverão estar localizadas obrigatoriamente nos municípios que o SENAI/PE tenha unidades conforme abaixo.

4.2. As licitantes deverão ter estabelecimentos ativos, devendo obrigatoriamente manter credenciamento com uma rede de estabelecimentos, em todo território nacional, principalmente no estado de Pernambuco.

4.3. O licitante vencedor do certame deverá comprovar documentalmente – como condição da assinatura do decorrente instrumento particular de registro de preços – em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do resultado definitivo do certame, possuir redes de postos de abastecimento credenciadas e ativas conforme a seguir:

- *Mínimo de 200 (duzentos) postos credenciados, ativos e equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos e usuários do sistema, distribuídos entre os municípios do estado de Pernambuco.*
- *Os postos credenciados ativos localizados da região metropolitana deverão estar num raio de no máximo 20 (vinte) Km de cada Escola Técnica SENAI, constantes no quadro abaixo.*
- *Rede de postos credenciados, ativos, localizados nas principais BR'S e PE'S que cortam o estado de Pernambuco: BR 232 (no mínimo 10 POSTOS), BR 101 (no mínimo 10 POSTOS) E PE 60 (no mínimo 03 POSTOS).*

UNIDADE	ENDEREÇO/ MUNICÍPIO	NÚMERO MÍNIMO DE POSTOS CREDENCIADOS
ESCOLA TÉCNICA SENAI PETROLINA "EUCLYDES FIGUEIREDO" CNPJ: 03.789.272/0008-87	AV. MONSENHOR ÂNGELO SAMPAIO, Nº 267 - AREIA BRANCA, PETROLINA/PE – CEP: 56300-000 FONE: (87) 3864-1282 - FAX: (87) 3864-3577	05
ESCOLA TÉCNICA SENAI PAULISTA "DOMÍCIO VELLOSO DA SILVEIRA" CNPJ: 03.789.272/0006-15	RODOVIA BR 101 NORTE - KM 52,3 - ARTHUR LUNDGREN II - PAULISTA/PE – CEP: 53417-710 FONE: (81) 3438-5144 - FAX: (81) 3438-5371	03
ESCOLA TÉCNICA SENAI ARARIPINA "SEBASTIÃO LESSE DE FIGUEIREDO LINS" CNPJ: 03.789272/0011-82	VIA VICINAL KM2, S/N, GERGELIM, VILA SANTA MARIA, ARARIPINA / PE CEP: 56.280-000	02
ESCOLA TÉCNICA SENAI CABO "FRANCISCO ADRISSI XIMENES AGUIAR" CNPJ: 03.789.272/0007-04	ROD. PE 60 - KM 01, DISTRITO INDUSTRIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE – CEP: 54500-000 FONE: (81) 3521-0973 - FAX: (81) 3521-0502	04
ESCOLA TÉCNICA SENAI CARUARU "COMENDADOR JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE" CNPJ: 03.789.272/0010-00	RUA D-8 - JOÃO GOMES PONTES, 66 - VILA KENNEDY - CARUARU/PE - CEP: 55036-240 FONE: (81) 3721-2675 - FAX: (81) 3721-5389	03
-	IGARASSU	01
-	ABREU E LIMA	01
-	OURICURI	01
-	SALGUEIRO	01
-	GOIANA	02
-	PESQUEIRA	01
-	SANTA MARIA DA BOA VISTA	01
-	JAQUEIRA	01
-	BARREIROS	01
-	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	01
-	PALMARES	01
-	VENTUROSA	01
-	PASSIRA	01
-	DORMENTES	01
-	CUMARU	01
-	JABOATÃO	01
-	IPOJUCA	02
-	SERRA TALHADA	01

<p>ESCOLA TÉCNICA SENAI SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE CNPJ: 03.789.272/0012-63</p>	<p>RUA MARIA PAULINA DA CONCEIÇÃO, Nº 251. BAIRRO NOVA CRUZ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE FONE: (81) 3705-1767</p>	<p>02</p>
<p>ESCOLA TÉCNICA SENAI GARANHUNS “EURÍDICE FERREIRA DE MELO”</p>	<p>AV. SATIRO IVO, S/N – MARGEM BR 424, MAGANO – GARANHUNS – PE, FONE: (87) 3762-2147 – FAX: (87) 3762-490</p>	<p>04</p>
<p>ESCOLA TÉCNICA SENAI JABOATÃO CNPJ: 03.789.272.0017-78</p>	<p>RUA ALBERTO BARRETO, 74 – CENTRO – JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE</p>	<p>03</p>

- A CONTRATADA deverá credenciar e ativar, em 30 (trinta) dias, os postos de combustível, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, solicitados pelo SENAI/PE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se obriga a fornecer os “cartões inteligentes com chip e/ou magnético, necessários para a realização do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas na proposta vencedora, considerando-se o não cumprimento desse dispositivo, motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.2. A Contratada deverá ter estabelecimentos ativos, devendo obrigatoriamente manter credenciamento com uma rede de estabelecimentos conforme solicita o item 4 deste anexo.

5.3. Os cartões eletrônico-magnéticos deverão ser personalizados, protegidos contra extravio e roubo por meio de senha.

5.4. Os cartões eletrônico-magnéticos/senhas deverão ser entregues no endereço do SENAI/PE – Departamento Regional.

5.5. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado de pedidos dos cartões, com fornecimento de software e teleprocessamento para realização dos pedidos via meio eletrônico que deverão, sem qualquer outra formalidade, ser atendidos nos prazos estabelecidos neste Anexo.

5.6. A CONTRATADA deverá treinar os colaboradores gestores do contrato indicados pelo SENAI-PE no software de teleprocessamento para realização dos pedidos via meio eletrônico de cada.

5.7. O treinamento para todos os gestores e usuários do SENAI-PE envolvidos na utilização do sistema, deverá ser num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente (eletronicamente/internet) extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizados os abastecimentos.

5.9. A CONTRATADA deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, através de 0800 ou ligação local, ou suporte in loco, para trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações;

5.10. A CONTRATADA se obriga a credenciar todos os estabelecimentos que o SENAI-PE indicar.

5.11. A CONTRATADA deverá emitir extratos anuais dos pedidos dos cartões.

5.12. Informar o nome do representante da CONTRATADA que será o responsável pelo contato direto entre a proponente e o SENAI-PE.

5.13. Fornecer, para cada gestor do SENAI/PE acesso individual no sistema informatizado.

6. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

6.1. O SENAI designará colaboradores como executores deste contrato, para facilitar o cumprimento das obrigações nele definidas.

6.2. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Cadastro de veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, ano, placa, cor, etc.)
- Composição de frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos.
- Cadastro de usuários: relatório com dados referentes aos motoristas (carteira de habilitação com data de vencimento, nome, código de matrícula no SENAI/PE)
- Cadastro de estabelecimentos: relatório com a relação da rede credenciada de postos com endereços e telefone.
- Histórico do veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade).
- Preços praticados nos postos (relatório com o preço do combustível de toda rede credenciada).
- Análise de consumo de combustível: relatório informando a média de consumo por veículo ou equipamento.
- Quilometragem da frota: relatório informando o total percorrido pela frota em determinado período.
- Hodômetro: relatório informando a última quilometragem de abastecimento.
- Consumo de combustível: relatório de combustível utilizado pelo veículo na rede credenciada especificando o tipo de combustível utilizado.
- Extrato de conta: relatório informando as despesas e a movimentação dos cartões.
- Quilometragem percorrida pelos veículos.
- Histórico das operações realizadas por usuário.
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento pela frota.
- Preço pago pelo combustível.
- Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota previamente estabelecidos na implantação.
- Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de combustível.
- Relatório constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível.
- Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando a quantidade de combustível adquirida.

7. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO:

7.1. O uso do cartão veículo/usuário para qualquer operação somente será possível após digitação de senha de cada colaborador cadastrado no sistema e da senha do cartão do veículo.

7.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

7.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

7.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

7.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

7.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

7.7. A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por estes reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o SENAI/PE e tais prestadores de serviços.

8.2. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o SENAI/PE poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

8.3. A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do resultado definitivo do certame, de acordo com as exigências deste anexo.

8.4. A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

8.5. A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

8.6. A empresa contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAI/PE, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

9. Relação veículos SENAI/PE

Plaqueta	Descrição do Bem	Aquisição	Observação	Renavam	
					
	0800.600.9606				

UNIDADE / DIVISÃO: DIRETORIA REGIONAL - DIREG				
007060	VEÍCULO COROLLA GLI UPPER A/T 1.8L FLEX PDH-2097	17/07/2017		1122947027
007061	VEÍCULO COROLLA GLI UPPER A/T 1.8L FLEX PDH-2077	17/07/2017		1122946608
UNIDADE / DIVISÃO: DIRETORIA TÉCNICA - DITEC				
007455	FIAT ARGO DRIVE 1.3 CH: 9BD358A4HKYJ20137 PDB-0319	18/09/2018		1166101638
UNIDADE / DIVISÃO: GERÊNCIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO - GGP				
005401	FIAT DOBLO FLEX CH: 9B119609C1092702 PGF-2166	29/06/2012		471603023
005927	SPRINTER 515 MICROONIBUS CH:EE085901 K54K PGO-2384	06/12/2013		596492251
007068	VEÍCULO SAVEIRO RB VW 1.6 9BWKB45U9JP009266 PDK-6777	11/08/2017		1123903511
055428	CAMINHAO CABINE DUPLA DAILY 70C17 PGT-8255 IVECO	29/11/2013		100087964
093606	CAMINHAO BAU FORD CARGO 2423 CH: DBL52192 PGL-7685	27/12/2013		598670530
151128	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: DFDTB65268 PGQ-6515	27/12/2013		599851422
007454	FIAT ARGO DRIVE 1.3 CH: 9BD358A4HKYJ20136 PDB-0339	18/09/2018		1166102510
007453	FIAT ARGO DRIVE 1.3 CH: 9BD358A4HKYJ20292 PDB-0329	18/09/2018		1166101964
005402	PALIO WEEKEND CH:9BD17350EC4376852 PGF-0606	29/06/2012		471550051
UNIDADE / DIVISÃO: GERÊNCIA DE RELAÇÃO COM O MERCADO - GRM				
005954	VEICULO GOL VW 1.6 CITY 9BWAB45UXET163980 PGM-5744	26/12/2013		596024525
006272	VEÍCULO VW SPACEFOX TREND 1.6 CH:E4110941 OYM-9723	28/03/2014		998988057
007452	FIAT ARGO DRIVE 1.3 CH: 9BD358A4HKYJ20114 PDB-0349	18/09/2018		1166102774
005425	FORD FIESTA 1.6 FLEX CH:9BFZF55P5D8388865 PGA-8067	23/07/2012		475538528
UNIDADE / DIVISÃO: ASSESSORIA DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO - ASPAT				
005427	FORD FIESTA 1.6 FLEX CH:9BFZF55P8D8388861 PGA-8267	23/07/2012		475541472
UNIDADE / DIVISÃO: ASSESSORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - ASSAE				
005424	FORD FIESTA 1.6 FLEX CH:9BFZF55P2D8388712 PGA-8507	23/07/2012		475546393
UNIDADE / DIVISÃO: SENAI ARARIPINA				
120669	VEÍCULO FIORINO FIAT 1.3 CH: 9BD255049C8943466 PFS-2087	29/06/2012		473660199
120796	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH:	26/12/2013		596026102

	9BWAB45U7ET164083 PGM-5784		
120797	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: WF0DXPTDFDTB68774 PGQ-6535	27/12/2013	599854243
007062	VEÍCULO GOL VW 1.6 MBV 9BWAB45U9JP031621 PDK-6797	11/08/2017	1123903902

UNIDADE / DIVISÃO: SENAI AREIAS

007064	VEÍCULO GOL VW 1.6 MBV CH: 9BWAB45UXJP031577 PDK-6727	11/08/2017	1123902485
018843	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U3ET164100 PGM-5734	26/12/2013	596023499
019008	SPACEFOX TREND 1.6 VW CH: 9BWPB45Z5E4111883 OYN-0103	28/03/2014	998994774
019252	CAMINHAO CABINE DUPLA DAILY 70C17 CH: 93ZC70C01E8463467 PDA-9102 IVECO	30/01/2015	1039707545
161097	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: WF0DXPTDFDTG31059 PGQ-6495	27/12/2013	599850671

UNIDADE / DIVISÃO: SENAI CABO DE SANTO AGOSTINHO

005926	SPRINTER 515 CDI MICROONIBUS CH: 8AC906657EE085899 PGO-2194	06/12/2013	596489404
044194	PALIO WEEKEND CH: 9BD17350EC4376753 PGF- 0546 2012	29/06/2012	471548901
117011	VEICULO GOL VW 1.6 CITY 9BWAB45U6ET164026 PGL-8044	26/12/2013	595771297
117012	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: WF0DXPTDFDTG31851 PGQ-6585	27/12/2013	599853840
117032	VEÍCULO VW SPACEFOX TREND 1.6 CH:9BWPB45Z8E4112154 OYN-0133	28/03/2014	998996882
117470	FIAT ARGO DRIVE 1.3 CH: 9BD358A4HKYJ20017 PDB-0359	18/09/2018	1166103061

UNIDADE / DIVISÃO: SENAI CARUARU

044195	FIORINO FIAT FLEX 1.3 CH: 9BD255049C8941408 PGH-6946	29/06/2012	472251945
044451	FORD FIESTA 1.6 FLEX CH: 9BFZF55P4D8444164 PFJ-7402	07/12/2012	501537791
044759	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: WF0DXPTDFDTB66703 PGQ-6455	27/12/2013	599849525
044838	VEÍCULO VW SPACEFOX TREND 1.6 CH: 9BWPB45Z4E4112619 OYN-0183	28/03/2014	998998583
044953	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U0FT068975 PGZ-1880	29/12/2014	1031649716
045207	FIAT ARGO DRIVE 1.3 CH: 9BD358A4HKYJ19996 PDB-0289	18/09/2018	1166100801

UNIDADE / DIVISÃO: SENAI GARANHUNS

018844	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U4ET164056 PGM-5624	26/12/2013	596015313
105302	FIAT PALIO WEEKEND 1.6 CH: 9BD373154D5016664 PEU-1167	31/10/2012	495123340
161101	VEÍCULO VW SPACEFOX TREND 1.6 CH:	28/03/2014	998989266

9BWPB45Z9E4111661 OYM-9783				
UNIDADE / DIVISÃO: INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA AUTOMOTIVO METALMECÂNICA				
007065	VEÍCULO GOL VW 1.6 MBV CH: 9BWAB45U9JP029934 PDK-6817	11/08/2017		1123904445
UNIDADE / DIVISÃO: INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA MEIO AMBIENTE				
005679	FIAT PALIO WEEKEND 1.6 CH: 9BD373154D5016697 PFV-8171	11/10/2012		491331606
007067	VEÍCULO GOL VW 1.6 MBV CH: 9BWAB45U1JP029328 PDK-6917	11/08/2017		1123906111
141685	KOMBI 1.3 VW FLEX CH: 9BWMF07X1DP002054 PGF-0426	29/06/2012		471545899
005421	FIORINO FIAT 1.3 CH: 9BD2550049D8948724 PGA- 8727	23/07/2012		475550803
UNIDADE / DIVISÃO: SENAI IPOJUCA				
172703	FIAT ARGO DRIVE 1.3 CH: 9BD358A4HKYJ20115 PDB-0309	18/09/2018		1166101247
UNIDADE / DIVISÃO: SENAI JABOATÃO				
007066	VEÍCULO GOL VW 1.6 MBV 9BWAB45U2JP029726 PDK-6887	11/08/2017		1123905565
141686	PALIO WEEKEND CH: 9BD17350EC4377453 PGF- 2066	29/06/2012		471601632
141921	CAMINHONETE HR2,5 HDB CH: 95PZBN7KPDB047511 PGK-1271 HYUDAI	26/11/2012		499774779
142256	CAMINHAO CABINE DUPLA DAILY 70C17 CH: 93ZC70C01E8455474 PGU-4594 IVECO	29/11/2013		993738893
142265	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U8ET164058 PGM-5794	26/12/2013		596026684
142266	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: WF0DXPTDFDTG31035 PGQ-6465	27/12/2013		599849835
UNIDADE / DIVISÃO: SENAI PAULISTA				
005423	FORD FIESTA 1.6 FLEX CH:9BFZF55P2D8388676 PGA-8037	23/07/2012		475537874
005662	FIAT DUCATO MINIBUS 16P PGK-9200 CH: 93W245L34D2104578	28/09/2012		489607152
054573	PALIO WEEKEND CH: 9BD17350EC4377466 PGF- 0626	29/06/2012		471550914
055452	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: WF0DXPTDFDTG31149 PGQ-6555	27/12/2013		599853506
093603	CAMINHAO FORD CARGO 1933 CH: 9BFYEB5J2DBL50280 PGS-3682	30/09/2013		583227376
093605	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U0ET162630 PGM-5674	26/12/2013		596018754
093934	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U3FP518935 OYP-7179	11/08/2014		1015933120
094166	CAMINHAO CABINE DUPLA DAILY 70C17 CH: 93ZC70C01E8462744 PCN-1971 IVECO	29/12/2014		1035890825

UNIDADE / DIVISÃO: SENAI PETROLINA				
105042	PALIO WEEKEND CH: 9BD17350EC4379068 PGF-2116 2012	29/06/2012		471602434
105043	KOMBI VW FLEX CH: 9BWMF07X7DP002365 PGF-0386 2012	29/06/2012		471544019
105430	FORD FIESTA 1.6 FLEX CH: 9BFZF55P0D8444162 PFJ-7332	07/12/2012		501535756
105768	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U6ET163491 PGM-5724	26/12/2013		596022670
105769	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: WF0DXPTDFDTG31222 PGQ-6565	27/12/2013		599853077
120795	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U7ET162768 PGM-5644	26/12/2013		596017324
160920	CAMINHONETE AMAROK VW 4x4 CH: WV1SD42H5DA016661 PFX-1208	03/12/2012		497285118
UNIDADE / DIVISÃO: SENAI SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE				
005422	FORD FIESTA 1.6 FLEX CH: 9BFZF55P0D8388904 PGA-7967	23/07/2012		475536690
151127	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U8ET163220 PGL-0934	26/12/2013		595558542
UNIDADE / DIVISÃO: SENAI SANTO AMARO				
007063	VEÍCULO GOL VW 1.6 MBV CH: 9BWAB45U5JP028795 PDK-6847	11/08/2017		1123904992
038835	PALIO WEEKEND CH: 9BD17350EC4372542 PGF-2186 2012	29/06/2012		471603546
038836	KOMBI VW FLEX CH: 9BWMF07X7DP002429 PGF-0456 2012	29/06/2012		471547077
039415	VEICULO GOL VW 1.6 CITY CH: 9BWAB45U1ET163950 PGM-5714	26/12/2013		596021569
039416	VAN FORD TRANSIT 350L VP31 CH: WF0DXPTDFDTG31799 PGQ-6445	27/12/2013		599848502
115823	PALIO WEEKEND CH: 9BD17350EC4378365 PGF-2096 2012	29/06/2012		471602094
UNIDADE / DIVISÃO: UNIDADES MÓVEIS				
091184	SEMI-REBOQUE FURGÃO COMANDOS KGK-0471	31/07/1980		185387829
091100	CONTAINER EM DURALUMINIO	29/10/1982		
091101	SEMI-REBOQUE FURGÃO PLACA: KGJ-2300	11/11/1982		186772521
091172	SEMI-REBOQUE UNIDADE COMANDO HIDRAULICO KGY-0542	11/11/1982		
091178	SEMI-REBOQUE UNIDADE COMANDO PNEUMATICO KFS-6583	11/11/1982		185467296
091289	SEMI-REBOQUE FURGAO PLACA: KGY-0542	11/11/1982		
091299	SEMI-REBOQUE SALA AULA CAP. 15 TONELADAS KFR-6593	30/11/1984		185467300
091473	SEMI-REBOQUE FURGAO KHI-2109	15/09/1989		188764941
092379	SEMI-REBOQUE FURGAO UNIDADE MULTIUSO KIO-9564	13/03/1998		694416924
092381	SEMI-REBOQUE UNID. ACIONAMENTO ELETRICO KJC-6432	13/03/1998		693515554

092403	SEMI-REBOQUE FURGAO UNIDADE MULTIUSO KJC-6442	01/04/1998		693515457
055235	SEMI-REBOQUE UNIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL PGG-9282	28/12/2012		507010930
055264	SEMI-REBOQUE UNIDADE MOVEL USINAGEM CNC 1 PFR-1183	28/12/2012		507074742
055293	SEMI-REBOQUE UNIDADE MOVEL USINAGEM CNC 2 PFR-0993	28/12/2012		507071484
055344	SEMI-REBOQUE UNIDID. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PFR-0383	28/12/2012		507060580
094396	SEMI-REBOQUE UNIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL JKK-9940	30/07/2013		00558513824
094466	SEMI-REBOQUE FURGAO UNIDADE PANIFICAÇÃO JKN-9563	29/08/2013		00569688779
094512	SEMI-REBOQUE UNIDADE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL JKN-5633	30/09/2013		00584959788
094073	SEMI-REBOQUE FURGAO UNIDADE DE SOLDAGEM OYV-3542	01/12/2014		1026397917
094145	SEMI-REBOQUE FURGAO UNIDADE PANIFICAÇÃO OYW-6142	01/12/2014		1026788592
094595	SEMI-REBOQUE UNIDADE MOVEL DE LATICINEOS JJY-2903	01/12/2014		
094352	SEMI-REBOQUE UNIDADE DESENHO MECANICO KIR-7994	31/07/2015		695320661
094289	SEMI-REBOQUE UNIDADE INFORMATICA BASICA KIO-9494	31/07/2015		694417335
094553	SEMI-REBOQUE UNIDADE MOVEL LAVANDERIA KJX-3392	08/04/2016		124091903

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018**

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU
EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII - MODELO DE MINUTA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA DE UM LADO, PELO SENAI/PE E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze na sede do SENAI – PE situada na Rua Frei Cassimiro nº 88 no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compareceram nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI aprovado nos termos e das demais normas aplicáveis à espécie, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação - de um lado o Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, doravante denominado SENAI/PE, entidade com fins educacionais com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/PE e CPF/MF n.º _____, residente nesta cidade do Recife, com fundamento na Constituição da República Federativa da Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de _____, capital do Estado de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____, na forma da cláusula do instrumento particular de contrato social consolidado, datado de _____, registrado na _____ sob o nº _____ de ____ de ____ de _____, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Presencial é Registro de preço para contratação de empresa de gestão de frota visando aquisição de combustível através de cartão para atender os veículos automotores da frota do SENAI/PE, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3 A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no citado Edital PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:
Gestor: XXXXXXXX – XXXXXXXX
Fiscal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX
- DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 Incumbirá aos fiscais designados no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3 A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SENAI/PE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços e às especificações, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integram o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Registra-se na forma da proposta a seguinte taxa de administração sobre o custo total do combustível efetivamente fornecido em cada mês pelos postos credenciados pela DETENTORA aos veículos integrantes da frota do SENAI/PE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL (EM R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM%)
1	Gasolina comum/ álcool hidratado	R\$ 738.048,48	-
2	Óleo diesel	R\$ 223.683,04	-
TOTAL		R\$ 961.731,57	-

5.2 O pagamento mensal a ser feito pelo SENAI/PE à DETENTORA na forma da cláusula nona será equivalente a soma dos fornecimentos de combustíveis efetuados pelos postos credenciados pela DETENTORA a veículos integrantes da frota do SENAI/PE em decorrência do uso dos cartões individuais emitidos e fornecidos pela DETENTORA.

5.3 No percentual CIF descrito no item 5.1 já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser entregues no Departamento Regional do SENAI/PE, cujo endereço já foi informado no preâmbulo deste instrumento.

6.2 A DETENTORA deverá proceder à entrega dos cartões, na quantidade e qualidade solicitada pelo SENAI/PE, no prazo de até 05 (sete) dias úteis contados do comprovado recebimento da solicitação correspondente.

6.3 A reemissão dos cartões obedecerá as mesmas condições de prazo previsto no item anterior.

6.4 O prazo de carga de crédito dos cartões combustíveis deverá ser liberado todo dia 01 (um) de cada mês automaticamente, conforme os valores estipulados previamente pelo SENAI/PE.

6.5 O prazo de carga de crédito EXTRA dos cartões combustíveis deverá ser de imediato após a solicitação efetuada pelo SENAI/PE, ou seja, o crédito nos citados cartões deverá

ser disponibilizado automaticamente após a solicitação dos gestores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente na razão direta dos valores dos créditos efetivamente realizados nos cartões, no prazo de até trinta (30) dias corridos após a entrega dos cartões e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo as DETENTORAS informarem na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

7.1.1 Para fins de pagamento à DETENTORAS deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

7.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovada prestação do serviço, e apresentação da documentação necessária inclusive àquelas expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

7.1.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.4 Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.1.5 Por ocasião do pagamento de cada parcela do preço deverá ser apresentado pelas DETENTORAS consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Administrados pela Receita Federal), estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

7.3 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e

a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Durante o prazo de validade do registro a DETENTORA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento através da Gerência de Gestão do Patrimônio – GGP, observada as condições fixadas no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Serviço (AS), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Serviço (AS) ou documento outro previsto no item 9.2 em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento do mesmo pela DETENTORA.

9.2 Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de qualquer ação, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente instrumento particular.

9.3 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto licitado, serão eles cancelados, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima primeira, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A DETENTORA deverá ter no mínimo 200 (duzentos) postos credenciados, ativos e equipados para aceitar operações com os cartões dos veículos e usuários do sistema, distribuídos entre os municípios do estado de Pernambuco.

9.5 Os postos credenciados ativos localizados da região metropolitana deverão estar num raio de no máximo 20 (vinte) Km de cada Escola Técnica SENAI.

9.6 A DETENTORA se obriga a fornecer cartões individuais micro processado (com chip e/ou magnético) para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas por cartão, como também constar um sistema de identificação do usuário com senha intransferível. Para que ocorra o abastecimento deverá ser necessária à utilização do cartão do veículo, como também a senha de identificação do usuário concomitantemente.

9.7 A DETENTORA deverá possuir sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite o cadastramento de novos veículos, limitação mensal de crédito disponível para cada veículo, escolha do combustível que cada veículo pode utilizar,

incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado, informação do hodômetro ou quilômetros percorridos e que emita relatórios operacionais, gerenciais e financeiros de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais.

9.8 A DETENTORA deverá disponibilizar mensalmente (eletronicamente/internet) extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizados os abastecimentos.

9.9 A DETENTORA deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, através de 0800 ou ligação local, ou suporte in loco, para trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor da previsão anual de abastecimento.

10.2 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em prestar os serviços descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7 Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecida ao presente instrumento particular, subscrito por 3 (três) testemunhas, eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

13.1.1 Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

13.1.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1 As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.2.2 Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à GLC/ Gerência de Licitações, Compras e Contratos do SENAI/PE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SENAI/PE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento que obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos(s) será(o) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (3) testemunhas.

Recife-PE, de de 2018

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional do SENAI/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional

DETENTORA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018**

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE, Registro de preço para contratação de empresa de gestão de frota visando aquisição de combustível através de cartão para atender os veículos automotores da frota do SENAI/PE.

Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email: licitacao.dlc@pe.senai.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.

Recife, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Contato:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:
